

00786



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

L E I N º 533

De 3 de março de 1.958

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

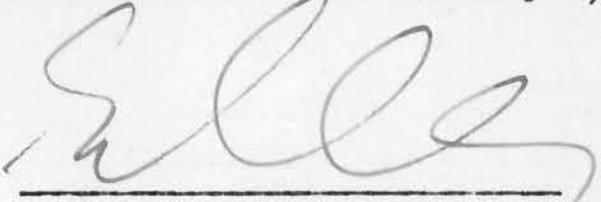
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, as seguintes viaturas, já fóra de uso, nos serviços municipais:

- 1) - Um caminhão Ford-1941 - 6.000 quilos - motor 18-6.463.707.
- 2) - Uma camionete Ford 1929-Motor A-1-112.335.
- 3) - Um carro Ford, de passeio, 1929-Motor A-1 - 035-819.

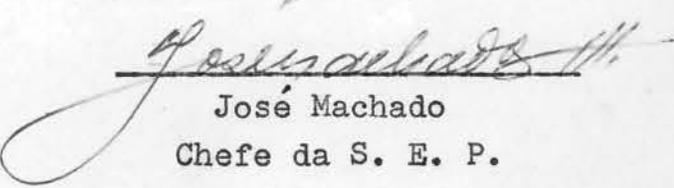
Artigo 2º - A importância que fôr apurada na alienação de que trata o artigo anterior, servirá como recurso hábil para abertura de crédito, destinado à aquisição de nova viatura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 3 de março de 1958.

  
Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos três de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
José Machado

Chefe da S. E. P.